



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE  
CÂMARA MUNICIPAL

**Edital n.º31/2024**

----- BRUNO JOSÉ DA GRAÇA GOMES, Presidente da Câmara Municipal deste Concelho: -----

----- FAZ PÚBLICO POR ESTA VIA, FAZ PÚBLICO POR ESTA VIA, a todos os interessados e proprietários que, ao abrigo do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, os trabalhos de limpeza, conforme a definição da alínea h) do artigo 3º do mesmo diploma legal, de uma faixa lateral de Gestão de Combustível em terrenos florestais, confinantes com as seguintes vias municipais:

1	Areias – Meneixas – Rego da Murta
2	Ponte do Alqueidão – Horta da Coelha
3	Brasileira - Beco
4	Carril - São Jordão
5	Vale Perro - Galeguia
6	Cruzamento EM 520 - Lameiranha
7	Alto da Serra – Rio Fundeiro
8	Vales – Cabeça Gorda
9	São Marcos – Ponte Tabuado
10	Águas Belas – Varela - Mata
11	Congeitaria - Ameal
12	Ameal - Infestinos
13	Chão da Serra – Limite Concelho Vila de Rei
14	Pombeira – Casal da Pombeira
15	Ferreira do Zêzere - Portinha
16	Ferreira do Zêzere - Ribeira
17	Ferreira do Zêzere – Lamaceiros - Casais
18	Carvalhais – Cardal - Bairrada
19	Mourolinho - Limite Concelho Tomar
20	Água de Todo o Ano - Regueiras



**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

21	Água de Todo o Ano - Penedinho
22	Igreja Nova do Sobral - Paieres
23	Salgueiral – Vale de Veias
24	Cruzamento EM 520 – Porto da Romã
25	Cruzamento EN 238 – Igreja Nova do Sobral

----- Os trabalhos decorrerão numa largura padrão de 10 metros a contar do limite exterior da plataforma de rodagem, pelo que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 56º do referido Decreto-Lei deve ser facultado o acesso aos funcionários a trabalhar em nome do Município que vão executar estes trabalhos de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro. Os trabalhos acima referidos compreendem a gestão do combustível, o abate de árvores, traçamento da madeira, remoção de ramagem e aplicação de herbicida nas toiças de eucaliptos ou espécies invasoras.

----- Informa-se ainda todos os proprietários que os trabalhos decorrerão, previsivelmente, entre a data de assinatura deste edital e 31 de maio e que caso assim o entendam podem previamente realizar a gestão do arvoredo (abate de árvores) tendo, no entanto, de atender a todos os preceitos legais no que concerne ao abate e poda de espécies protegidas.

----- Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado e divulgado nos Paços do Concelho, Juntas de Freguesia e demais lugares do estilo.

Paços do Concelho, 23 de abril de 2024

O Presidente da Câmara

(Bruno Gomes)